


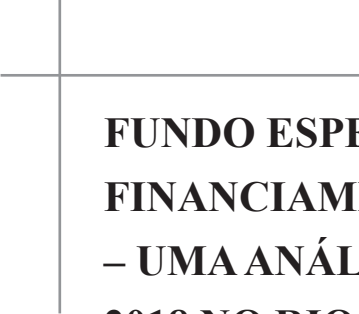


**Revista do**  
**TRE-RS**

Ano 25 | N. 48

**Janeiro/Junho de 2020**





**FUNDO ESPECIAL DE  
FINANCIAMENTO DE CAMPANHA  
– UMA ANÁLISE NAS ELEIÇÕES DE  
2018 NO RIO GRANDE DO SUL**

Liege Lykawka Medeiros  
Cristiano Santiago Aguiar

**RESUMO:** O presente trabalho aborda o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil no período de 2012 a 2018, trazendo um breve histórico das modificações trazidas pela legislação, a evolução do financiamento público e privado neste mesmo período, bem como o incremento de recursos públicos destinados às candidaturas femininas. Analisou-se os recursos aplicados nas campanhas eleitorais no Brasil, concentrando-se, posteriormente, no estudo dos recursos aplicados nas campanhas eleitorais do Rio Grande do Sul, focando na distribuição dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Num segundo momento, fez-se uma análise dos gastos realizados nas campanhas eleitorais do estado, destacando as principais despesas. O que se conclui deste estudo é que, apesar de toda a alteração na legislação e o incremento de recursos públicos, o financiamento das campanhas eleitorais continua concentrado nas mãos de alguns candidatos e que a mudança pouco impactou no aumento da representatividade dos grupos minoritários nos poderes legislativo e executivo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Financiamento de Campanha, Fundo Especial de Financiamento de Campanha, Gastos com Fundo Especial de Financiamento de Campanha, Aplicação de Recursos nas Candidaturas Femininas.

**ABSTRACT:** *The present work deals with the financing of electoral campaigns in Brazil in the period from 2012 to 2018, bringing a brief history of the changes brought by the legislation, the evolution of public and private financing in the same period, as well as the increase of public resources destined to female candidates. . The resources applied to electoral campaigns in Brazil were analyzed, focusing, subsequently, on the study of resources applied to electoral campaigns in Rio Grande do Sul, focusing on the distribution of resources from the Special Campaign Financing Fund. In a second step, an analysis was made of the expenses incurred in the state's electoral campaigns, highlighting the main*

*expenses. What can be concluded from this study is that, despite all the changes in legislation and the increase in public resources, the financing of electoral campaigns remains concentrated in the hands of some candidates and that the change had little impact on the increase in the representation of minority groups in the powers legislative and executive.*

**KEYWORDS:** *Campaign Financing, Special Campaign Financing Fund, Spent on Special Campaign Financing Fund, Application of Resources in Female Candidates.*

## 1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos discute-se no Brasil sobre a origem dos recursos que são utilizados nas campanhas, recursos públicos versus privados, e seus impactos no resultado das eleições e nas políticas adotadas pelos candidatos eleitos.

Existe um grupo de defensores do financiamento privado das campanhas eleitorais o qual alega que os recursos públicos deveriam ser destinados para outras finalidades e não para atividades políticas.

Por sua vez, os favoráveis ao financiamento público defendem que no modelo privado não há a participação ativa, efetiva e igualitária de todos os grupos sociais, políticos, econômicos e culturais que compõem uma nação, não ocorrendo paridade na disputa do pleito. Sem contar nos escândalos de abuso de poder econômico, corrupção, “caixa dois” e favorecimento aos doadores de campanha.

O modelo atual de financiamento das campanhas eleitorais no Brasil permite que pessoas físicas doem para os candidatos e partidos políticos, sendo esta doação restrita a 10%

dos rendimentos auferidos no ano anterior. A contar das Eleições de 2016 ficou vedada a doação de empresas, uma vez que em 2015 o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn 4.650), considerou inconstitucional a doação de pessoas jurídicas.

Por outro lado, o modelo vigente também possibilita o emprego de recursos públicos destinados anualmente a partidos políticos, conhecido como Fundo Partidário, que é constituído por multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas, bem como dotações orçamentárias da União. A verba destinada para o Fundo Partidário, para o ano de 2015 era de R\$ 289 milhões, e a partir da alteração proposta pelo Congresso Nacional na Lei Orçamentária Anual de 2015, o valor foi triplicado, passando a distribuir R\$ 867 milhões para este fundo. E, a partir das Eleições de 2018, houve um incremento nos recursos públicos destinados às campanhas com a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que reserva recursos do orçamento da União especificamente para esta finalidade.

O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), foi criado em 2017 pela Lei 13.487/2017, complementada pela Lei 13.488/2017, o qual é composto por 30% das emendas de bancadas estaduais e também pela compensação paga às emissoras de rádio e de TV por propaganda partidária. De acordo com a Lei, 2% dos recursos dos fundos são divididos entre todos os partidos; 35% partilhados pelas legendas com deputados eleitos, proporcionalmente aos votos recebidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados; 48% divididos segundo a proporção das bancadas (atuais) na Câmara; e 15% divididos levando-se em conta a proporção das bancadas que atualmente compõem o Senado. Os recursos do FEFC são disponibilizados aos partidos políticos somente após a definição por estes dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser

aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido e divulgados publicamente.

O montante de R\$ 1,7 bilhão de recursos de Fundo Especial de Financiamento de Campanha foi distribuído para os diretórios nacionais dos partidos políticos destinarem aos seus candidatos nas Eleições Gerais de 2018. Nestas eleições de 2020 foram autorizados pelo Congresso Nacional, e previstos no orçamento da União, o valor de R\$ 2 bilhões de recursos para o FEFC.

No que diz respeito a utilização dos recursos públicos, a legislação estabelece critérios para utilização do FEFC e Fundo Partidário nas campanhas, bem como, regras para comprovação dos gastos realizados. A movimentação financeira destes recursos realiza-se em conta bancária específica, bem como os gastos devem ser comprovados com documentação fiscal idônea e com a identificação do pagamento do fornecedor do bem e do serviço contrato.

A partir das mudanças na legislação houve um incremento nos recursos destinados à participação feminina no processo eleitoral. O partido político que receber recursos do FEFC ou aplicar recursos do Fundo Partidário nas campanhas deverá destinar no mínimo 30% às candidaturas femininas e no interesse destas. Sabe-se que a pluralidade de ideias e a representatividade dos diversos setores, etnias, classes sociais, torna o Congresso Nacional mais próximo das necessidades da população e mais justo na fiscalização dos atos do poder executivo e na elaboração de leis. As mulheres representam mais de 50% do eleitorado brasileiro e sua representatividade na condução das políticas públicas fica em torno de 15%. Com a determinação da aplicação de no mínimo 30% de recursos públicos nas candidaturas femininas, deu-se um importante passo para a inclusão de um número maior de mulheres na política brasileira. Existem ainda distorções na aplicação dos gastos, como as chamadas candidaturas “laranjas”, por exemplo, mas que deverão ser corrigidas no decorrer deste processo de mudança.

## 2. RECURSOS APLICADOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL 2012-2018

Ao longo dos anos estudados, vislumbra-se o crescimento do financiamento público nas campanhas eleitorais. Parte deste aumento pode ser explicado pela proibição das doações de recursos de empresas, e outra parte pelo incremento da destinação dos recursos públicos para as disputas eleitorais. No Brasil temos a seguinte distribuição dos recursos de campanha nas eleições de 2012 a 2018:

**Recursos Aplicados nas Campanhas Eleitorais no Brasil 2012-2018**

<b>Receitas/Doações (R\$)</b>	<b>2012</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>	<b>2018</b>
Pessoa Jurídica	1.788.124.396,98	3.059.118.460,63	-	-
Fundo Especial de Financiamento de Campanha				1.660.803.262,75
Autofinanciamento (Candidato)	1.479.281.114,70	376.654.278,87	1.134.622.240,47	434.416.904,70
Partido	1.088.311.811,21			
Fundo Partidário	108.046.655,00	189.160.988,95	352.180.277,00	359.051.417,66
Pessoa Física	583.291.303,74	557.413.444,07	1.511.881.201,63	446.248.527,75
Doações pela Internet		1.487.241,65	2.501.279,12	19.465.605,57
Recursos de Origem não identificada		630.125,83	546.745,41	848.908,43
Comercialização de Bens e Realização de Eventos		2.230,00	120.888,17	100.740,00
Rendimentos Aplicação Financeira		451.704,08	24.875,89	294.034,63
<b>TOTAL</b>	<b>5.047.055.281,63</b>	<b>4.184.923.474,08</b>	<b>3.001.877.507,69</b>	<b>2.921.229.401,49</b>

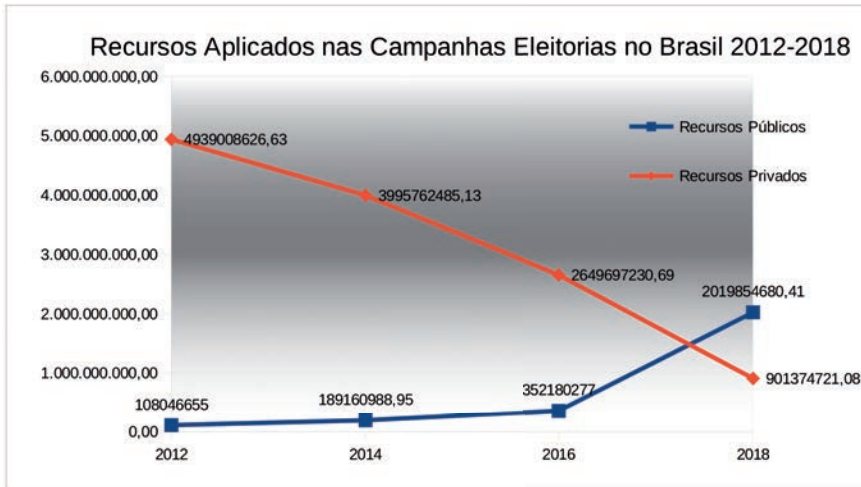
Fonte: Repositório de Dados TSE

Obs.: no ano de 2012 não foi possível identificar o doador originário, assim existem receitas oriundas de partidos computadas em duplicidade.

No ano de 2014 a receita bruta é de R\$ 7.104.603.759,13, entretanto retiramos do cálculo a doação de partidos e outros candidatos em duplicidade.

A doação de empresas para campanha eleitoral era admitida nos anos de 2012 e 2014, representando, respectivamente, 35% e 73% do total arrecadado. Em 2012, os recursos públicos aplicados nas campanhas em todo o Brasil eram inexpressivos, 2% do total arrecado, enquanto que em 2018 o percentual de recursos públicos atingiu 69% do total arrecadado.

Conforme o gráfico a seguir, houve um crescimento expressivo dos recursos públicos aplicados nas campanhas, de R\$ 108,1 milhões em 2012 para R\$ 2,1 bilhões em 2018, este aumento decorre das alterações ocorridas na legislação, conforme abordado anteriormente. Neste mesmo período houve um recuo dos recursos privados, de R\$ 4,9 bilhões em 2012 para R\$ 901,4 milhões em 2018.



### 3. RECURSOS APLICADOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS NO RIO GRANDE DO SUL 2012-2018

Comparando as receitas aplicadas nas campanhas eleitorais no Rio Grande do Sul nas eleições municipais de 2012 e 2016, bem como nas eleições gerais de 2014 e 2018, também podemos observar o crescimento dos recursos públicos, Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, em detrimento da aplicação de recursos privados, conforme quadro abaixo:

#### Recursos Aplicados nas Campanhas Eleitorais no RS 2012-2018

RECEITAS / DOAÇÕES (R\$)	2012	2014	2016	2018
Pessoa Jurídica	43.996.394,32	77.227.723,36	-	-
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	-	-	-	89.808.644,76
Autofinanciamento (Candidato)	59.957.369,23	11.759.458,17	61.167.286,20	9.252.166,53
Partido	42.068.223,46	51.288.256,03	10.954.792,93	2.468.619,54
Fundo Partidário	5.700.976,55	5.814.646,87	27.624.942,86	16.477.851,94
Pessoa Física	57.996.353,93	19.596.238,13	58.983.452,51	23.456.466,21
Outros Candidatos	24.303.798,51	27.000.620,39	3.828.884,35	1.072.597,14
Doações pela Internet	24.843,00	21.452,00	68.474,00	916.943,54
Recursos de Origem não identificada	32.373,36	9.125,00	80.913,36	235.657,61
Rendimentos Aplicação Financeira	7.515,99	83,91	477,30	2,37
<b>TOTAL</b>	<b>234.087.848,35</b>	<b>192.717.603,86</b>	<b>162.709.223,51</b>	<b>143.688.949,64</b>

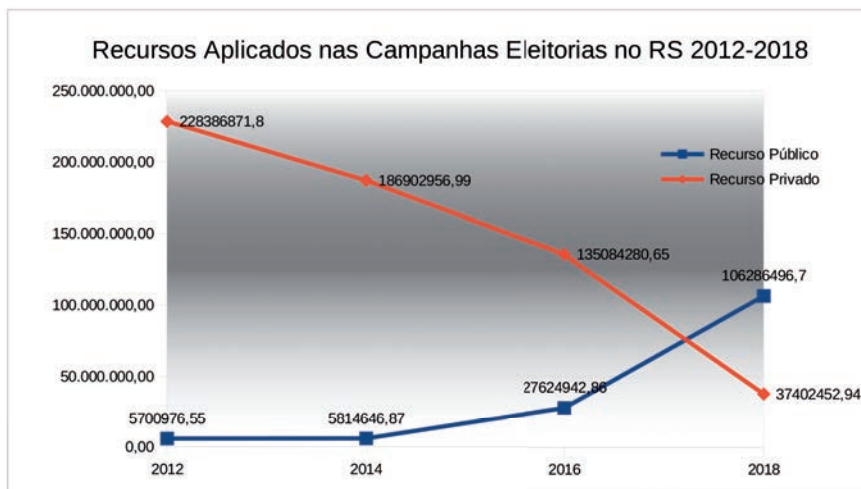
Fonte: Repositório de Dados TSE

Obs.: no ano de 2012 não foi possível identificar o doador originário, assim existem receitas oriundas de partidos computadas em duplicidade.

No ano de 2014 retiramos do cálculo a doação de partidos e outros candidatos em duplicidade.

Em 2012 e 2014 era possível a doação de empresas para campanha eleitoral, essas doações representaram, respectivamente, 18,8% e 40% do total arrecadado. Outra questão que podemos observar neste quadro, diz respeito às eleições municipais de 2012 e 2016, onde o autofinanciamento constituiu uma importante fonte de financiamento de campanha, variando entre 25% e 35% do total das receitas, assim como a doação de pessoa física.

No gráfico a seguir, podemos visualizar o crescimento progressivo dos recursos públicos aplicados na campanha, que em 2012 somavam R\$ 5,7 milhões para R\$ 106,3 milhões em 2018. Neste mesmo período houve um recuo dos recursos privados, de R\$ 228,4 milhões em 2012 para R\$ 37,4 milhões em 2018.

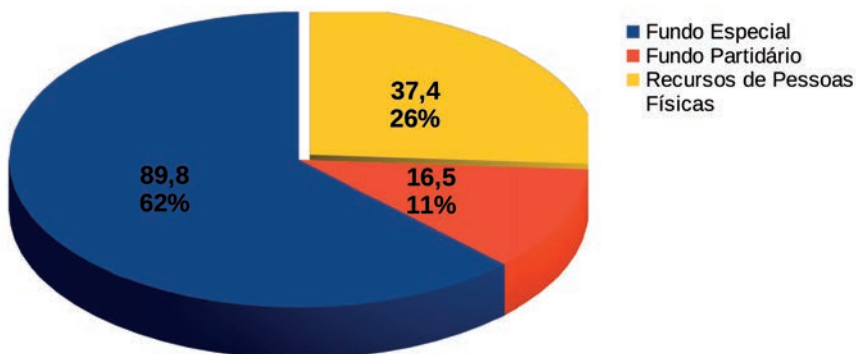


#### 4. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DE 2018 NO RIO GRANDE DE SUL

Após este breve histórico acerca dos recursos empregados nas campanhas eleitorais e do crescimento das verbas públicas em detrimento dos recursos privados, passamos a analisar as receitas recebidas e os gastos realizados com recursos do FEFC pelos candidatos ao pleito de 2018 no Rio Grande do Sul.

Em 2018 os candidatos do Rio Grande do Sul arrecadaram o montante de R\$ 143.658.949,64, sendo R\$ 89.808.644,76 oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), R\$ 37.402.452,94 de recursos de pessoa física e R\$ 16.447.851,94 de recursos do Fundo Partidário<sup>1</sup>, conforme demonstrado no gráfico que segue.

RECEITA TOTAL DOS CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES 2018  
(Em R\$ milhões)



Analisando o montante de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha distribuído aos candidatos do Rio Grande do Sul no total de R\$ 89,8 milhões, verifica-se que R\$ 71,8

<sup>1</sup> Os dados foram extraídos do site [www.divulgacandcontas.jus.br](http://www.divulgacandcontas.jus.br) (excluídos os lançamentos em duplicidade).

milhões foram destinados aos candidatos do sexo masculino e apenas R\$ 17,9 milhões a candidatas do sexo feminino, conforme o quadro que segue:

**Receitas (R\$) do Fundo Especial de Financiamento de Campanha no RS - Eleições 2018**

CARGO	FEMININO	%	MASCULINO	%	TOTAL
Deputado Estadual	8.795.751,37	42,2%	12.049.021,17	57,8%	20.844.772,54
Deputado Federal	8.718.883,23	17,4%	41.309.599,54	82,6%	50.028.482,77
Governador	-		12.042.838,05	100,0%	12.042.838,05
Senador	423.965,00	6,2%	6.468.586,40	93,8%	6.892.551,40
<b>Total Geral</b>	<b>17.938.599,60</b>	<b>20,0%</b>	<b>71.870.045,16</b>	<b>80,0%</b>	<b>89.808.644,76</b>

Fonte: TSE – [www.divulgacandcontas.jus.br](http://www.divulgacandcontas.jus.br)

Obs.: não foram consideradas retificações posteriores nas prestações de contas que pudessem alterar as receitas

No Rio Grande do Sul, 20% dos recursos do FEFC foram aplicados em candidaturas femininas, ficando abaixo do percentual de 30% estabelecido pela legislação, uma vez que a metodologia de distribuição entre os candidatos e regiões fica a critério da Direção Nacional das agremiações. A distribuição de recursos entre candidaturas femininas e masculinas para o cargo a deputado estadual ficou mais equânime, enquanto a distribuição por gênero para o cargo de deputado federal ficou muito aquém do mínimo de 30%. Não houve participante do sexo feminino para a disputa ao Governo do Estado e a pior distribuição de recursos do FEFC ocorreu na eleição para o cargo de Senador.

O reflexo desta distribuição das verbas públicas entre os candidatos pode ter interferido no resultado das urnas, uma vez que das 31 cadeiras de deputados federais apenas 3 foram preenchidas por mulheres, representando 9,7% do total de cadeiras, e 9 deputadas estaduais foram eleitas, representando 16,4% do total de 55 vagas para o cargo de deputado estadual no Rio Grande do Sul. Os dois cargos ao Senado Federal foram preenchidos por candidatos do sexo masculino.

Outro ponto a destacar, é que houve uma concentração na distribuição de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, uma vez que 52% do montante

de 89 milhões, ou seja, R\$ 46,5 milhões, foram recebidos por 30 candidatos, conforme tabela que segue.

Recursos Fundo Especial de Financiamento de Campanha distribuídos em 2018

<b>Candidatos que receberam os maiores recursos</b>	<b>Partido</b>	<b>Cargo</b>	<b>Genêro</b>	<b>FEFC R\$</b>
Eduardo Leite	PSDB	Governador	masculino	5.468.000,00
Miguel Rosseto	PT	Governador	masculino	3.198.205,00
<i>Yeda Rorato Crusius</i>	<i>PSDB</i>	<i>Deputada Federal</i>	<i>feminino</i>	<i>2.000.000,00</i>
Jairo Jorge da Silva	PDT	Governador	masculino	2.000.000,00
Luis Carlos Heinze	PP	Senador	masculino	1.890.692,00
Luis Covatti	PP	Deputado Federal	masculino	1.890.692,00
Luiz Roberto Albuquerque	PSB	Deputado Federal	masculino	1.700.000,00
Renato Delmar Molling	PP	Deputado Federal	masculino	1.685.182,00
José Otávio Germano	PP	Deputado Federal	masculino	1.591.876,00
Jones Alexandre Martins	MDB	Deputado Federal	masculino	1.503.018,00
Alceu Moreira da Silva	MDB	Deputado Federal	masculino	1.500.400,00
Osmar Gasparini Terra	MDB	Deputado Federal	masculino	1.500.000,00
Mauro Pereira	MDB	Deputado Federal	masculino	1.500.000,00
Marcio Biolchi	MDB	Deputado Federal	masculino	1.500.000,00
José Fogaça de Medeiros	MDB	Senador	masculino	1.500.000,00
Giovani Feltes	MDB	Deputado Federal	masculino	1.500.000,00
Paulo Renato Paim	PT	Senador	masculino	1.339.329,50
José Luiz Stédile	PSB	Deputado Federal	masculino	1.300.000,00
Heitor José Schuch	PSB	Deputado Federal	masculino	1.300.000,00
Marcelo Pires Moraes	PTB	Deputado Federal	masculino	1.190.000,00
José Ivo Sartori	MDB	Governador	masculino	1.096.100,00
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	Deputado Federal	masculino	1.050.000,00
Lucas Bello Redecker	PSDB	Deputado Federal	masculino	1.000.000,00
<i>Maria do Rosário Nunes</i>	<i>PT</i>	<i>Deputada Federal</i>	<i>feminino</i>	<i>967.697,33</i>
Onix Lorenzoni	DEM	Deputado Federal	masculino	950.000,00
Paulo Roberto Pimenta	PT	Deputado Federal	masculino	900.000,00
Henrique Fontana Junior	PT	Deputado Federal	masculino	900.000,00
Elvino Bohn Gass	PT	Deputado Federal	masculino	900.000,00
Dionilso Marcon	PT	Deputado Federal	masculino	900.000,00
Pedro Westphalen	PP	Deputado Federal	masculino	822.040,00
Subtotal				46.543.231,83
Demais Candidatos				43.265.412,93
<b>TOTAL</b>				<b>89.808.644,76</b>

Evidencia-se que apenas duas mulheres fazem parte desta lista e os recursos concentraram-se nos cargos de Deputado Federal e Senador. Os recursos também foram priorizados para candidatos que

estavam concorrendo à reeleição e aos que têm alguma expressão no cenário político.

No que diz respeito aos gastos realizados pelos candidatos do Rio Grande do Sul, pode-se constatar que as maiores despesas efetuadas foram com publicidade por materiais impressos, despesas com pessoal e serviços prestados por terceiros, que juntas perfazem 53% do total, ou seja, R\$ 73,8 milhões dos R\$138 milhões gastos. No quadro a seguir estão descritos os gastos realizados pelos candidatos por ordem de relevância da despesa com recursos do FEFC:

**Gastos realizados pelos candidatos nas Eleições de 2018 no Rio Grande do Sul**

<b>Tipo de Gasto (R\$)</b>	<b>FEFC</b>	<b>Fundo Partidário</b>	<b>Outros Recursos</b>	<b>Total</b>
Publicidade por materiais impressos	17.678.090	3.036.900	7.495.529	28.210.519
Despesas com pessoal	15.116.458	2.311.083	4.741.684	22.169.225
Serviços prestados por terceiros	13.215.402	3.673.672	6.544.826	23.433.900
Doações financeiras a outros candidatos/partidos	8.557.530	2.209.736	1.006.039	11.773.305
Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	7.211.482	441.737	3.255.030	10.908.249
Atividades de militância e mobilização de rua	6.593.847	953.449	1.925.820	9.473.116
Publicidade por adesivos	2.577.580	1.021.195	1.673.898	5.272.673
Cessão ou locação de veículos	2.327.007	462.350	521.274	3.310.631
Combustíveis e lubrificantes	2.317.707	656.331	1.171.727	4.145.765
Publicidade por jornais e revistas	2.185.543	361.988	1.474.226	4.021.757
Correspondência e despesas postais	1.428.003	184.101	998.824	2.610.928
Locação/cessão de bens imóveis	1.372.290	222.537	855.816	2.450.643
Despesa com impulsionamento de Conteúdos	1.228.940	164.248	1.346.775	2.739.963
Criação e inclusão de páginas na internet	462.267	31.202	220.927	714.396
Serviços próprios prestados por terceiros	444.733	67.511	442.979	955.223
Despesas com transporte ou deslocamento	441.363	79.765	341.156	862.284
Pesquisas ou testes eleitorais	438.680	22.500	120.115	581.295
Produção de jungles, vinhetas e slogans	407.769	93.999	288.752	790.520
Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	388.238	31.560	227.026	646.823
Alimentação	351.242	27.120	350.243	728.605
Diversas a especificar	337.986	45.408	324.868	708.261
Publicidade por carros de som	288.704	18.140	149.443	456.287
Encargos financeiros, taxas bancárias	175.701	24.786	103.080	303.567
Materiais de expediente	155.317	21.551	123.074	299.942
Eventos de promoção da candidatura	147.484	16.950	166.500	330.934
Despesas com hospedagem	92.955	14.546	69.328	176.829
Pré-instalação física de comitê de campanha	37.248	2.300	17.183	56.731
telefone	12.226	1.159	12.018	25.403
Impostos, contribuições e taxas	12.124	2.686	6.352	21.162
Energia elétrica	7.351	1.141	14.330	22.822
Encargos Sociais	6.417	11.237	39.492	57.146
Aquisição/Doação dos bens móveis ou imóveis	5.900	35.025	3.346	44.271
Água	2.951	352	8.004	11.307
Passagem Aérea	2.692		692	3.384
Comícios	1.680	5.750	1.500	8.930
Reembolsos de gastos realizados por eleitores	1.143	972	11.002	13.117
Taxa de Administração de Financiamento Coletivo			91.349	91.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.032.050</b>	<b>16.254.987</b>	<b>36.144.227</b>	<b>138.431.262</b>

No intuito de aprofundar a análise dos gastos realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), agrupou-se as despesas em uma nova tabela que pode ser visualizada abaixo. Observa-se que o maior gasto diz respeito à remuneração para quem prestou serviço a candidatos, serviços de militantes, de pessoal que trabalhou distribuindo panfletos de rua, bem como serviços técnicos de advogado, contador e administrador de campanha, o qual totaliza R\$ 35.376.857,00 e representa 41% dos gastos realizados utilizando-se recursos do FEFC. Cabe destacar que os gastos com publicidade, que englobam despesas com material impresso, adesivos, carro de som, produção de programa de rádio e TV, entre outros, somam 30,4 milhões e correspondem a 34 % do total. Apesar do aumento da propaganda na internet, os gastos com manutenção de página dos candidatos e impulsionamento de conteúdo corresponderam a apenas 2% do total das despesas realizadas com recursos do FEFC.

**Despesas pagas com FEFC pelos candidatos nas Eleições de 2018 no Rio Grande do Sul**

<b>Tipo de Despesa (R\$)</b>	<b>FEFC</b>	<b>Percentual</b>
Despesa com Pessoal (terceiros e militantes)	35.376.857,00	41,1%
Publicidade (material, carro de som, programas de rádio/TV)	30.349.168,00	35,3%
Doações financeiras a outros candidatos/partidos	8.557.530,00	9,9%
Despesas com Locomoção (veículo, combustíveis, passagens, hospedagem)	5.181.724,00	6,0%
Despesas com o Comitê de Campanha	1.981.521,00	2,3%
Criação página Internet e Impulsionamento	1.691.207,00	2,0%
Correspondência e despesas postais	1.428.003,00	1,7%
Pesquisas ou testes eleitorais	438.680,00	0,5%
Alimentação	351.242,00	0,4%
Encargos financeiros, taxas bancárias	175.701,00	0,2%
Eventos de promoção da candidatura, Comícios	149.164,00	0,2%
Demais gastos	351.253,00	0,4%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.032.050,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: TSE – [www.divulgacandcontas.jus.br](http://www.divulgacandcontas.jus.br)

## 6. CONCLUSÃO

O modelo adotado pelo Brasil vem restringindo o financiamento privado nas campanhas eleitorais, em contrapartida as verbas orçamentárias públicas destinadas ao financiamento de campanha e manutenção dos partidos vêm crescendo a cada ano.

Nos países democráticos existe uma preocupação com a regulamentação do sistema de financiamento de campanha que priorize maior transparência sobre o custeio da atividade política, impondo aos candidatos e partidos políticos que prestem contas sobre a origem dos recursos privados e a destinação dos recursos públicos.

Uma vez que somas expressivas são gastas para promover as candidaturas, é de extrema importância que se busquem mecanismos de controle e fiscalização para evitar as desigualdades nos gastos realizados, bem como promover a democracia, a participação e a representatividade dos diversos grupos sociais.

Podemos observar que os recursos destinados às campanhas se concentram nas mãos de alguns candidatos, e são direcionados às reeleições destes, promovendo a manutenção do sistema existente. Evidenciou-se que os maiores gastos realizados com recursos do FEFC foram com a publicidade das campanhas e na remuneração de pessoal, sendo que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos deve ser melhor direcionada para estes dois grandes grupos de despesa.

Por fim, a alteração trazida pela legislação no intuito de aumentar a participação feminina, impondo aos partidos a aplicação mínima de 30% das verbas públicas para esta finalidade, é um passo importante na busca pela garantia de que os diversos grupos que compõem a sociedade brasileira se vejam representados. Entretanto, esta alteração por si só não basta para garantir a representatividade feminina, deve-se propor um percentual de ocupação mínima de mulheres em cadeiras no Congresso Nacional, em cadeiras da Câmara de Vereadores, bem como um percentual mínimo nas candidaturas

majoritárias. Outros mecanismos ainda devem ser adotados para a inclusão de representantes dos grupos de minorias no Congresso Nacional, nas Câmaras Municipais, para nos tornarmos uma sociedade mais justa e democrática.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Câmara dos Deputados – **Orçamento FEFC**

<https://www.camara.leg.br/noticias/627813-congresso-aprova-orcamento-com-fundo-eleitoral-de-r-2-bilhoes-para-2020>

[https://www.camara.leg.br/noticias/529850-CONGRESSO-APROVA-ORCAMENTO-DE-2018-COM-DEFICIT-MENOR-E-SALARIO-MINIMO-DE-R\\$-965](https://www.camara.leg.br/noticias/529850-CONGRESSO-APROVA-ORCAMENTO-DE-2018-COM-DEFICIT-MENOR-E-SALARIO-MINIMO-DE-R$-965)

Planalto – **Lei 13.487/2017**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13487.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13487.htm)

Planalto – **Lei 13.488/2017**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13488.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13488.htm)

Tribunal Superior Eleitoral - **Res. TSE n. 23. 553/2017**

<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235532017.html>

Tribunal Superior Eleitoral – **Res TSE n. 23.605/2019**

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>

Tribunal Superior Eleitoral – **Res TSE n. 23.607/2019**

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>

## Tribunal Superior Eleitoral – **Dados das Prestações de Contas de Campanha**

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>

BERTO, Roberto Timpurim. **Financiamento público e privado das campanhas eleitorais nas próximas eleições**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 28 maio 2020. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51791/financiamento-publico-e-privado-das-campanhas-eleitorais-nas-proximaseleicoes>.

RABAT, Márcio Nuno (Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, 2011) **Financiamento de Campanhas Eleitorais no Brasil e a Proposta de Financiamento Público Exclusivo** – acesso maio 2020

ASSIS, Carlos Augusto Dias de. **Porque devemos apostar no financiamento público de campanhas eleitorais**. Revista Eletrônica EJE ano V, n. 3, 2015 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/revista-eletronica-da-eje-ano-5-n-3>

MARQUES, Marcelo. **Fundo Especial de Financiamento de Campanha** - Reflexos da Adin. 4650/STF no financiamento de campanha eleitoral e na Lei 13.487/2017, que estabelece o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC. Revista Jus Navigandi 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/78784>

MONTESANTI, Beatriz. **Mulheres são 15% do novo Congresso, mas índice ainda é baixo**. UOL, São Paulo. 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/10/08/mulheres-sao-15-do-novo-congresso-mas-indice-ainda-e-baixo.htm>